



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFAX: (32) 3275-1052

Praça Mauro Roquete Pinto, 01 – Centro – CEP: 36.620-000 – Santana do Deserto – MG
www.santanadodeserto.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 04 de 17 de fevereiro de 2021.

“Dispõe sobre a abertura Créditos Suplementares com os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior.”

A Câmara Municipal de Santana do Deserto, Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nas dotações vigentes no Orçamento do Município de Santana do Deserto.

Art. 2º - Para a abertura dos créditos adicionais suplementares será utilizado como fonte de recursos o valor do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Para o atendimento das disposições contidas nesta Lei, deverá ser respeitado o limite de cada fonte de recursos vinculados ou não vinculados, conforme disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

Parágrafo Único: Os valores e as fontes de recursos para a definição dos limites mencionados neste artigo se encontram definidas e demonstradas no Anexo Único desta lei.

Art. 4º - Ficam incluídos nos Anexos da Lei Municipal que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei Orçamentária Anual, as ações definidas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santana do Deserto, 17 de fevereiro de 2021.


WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal